



ESTADO DA PARAÍBA

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 214/89 de 05 de FEVEREIRO de 1.990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzados novos) e dá outras providências.

O Paço na Câmara Municipal de Triunfo-PB, faz saber em sessão Extraordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 1.990, aprovou o presente Ante-Projecto de Lei nº 10/89 e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, de Triunfo-PB, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$ 200.000.00 (Duzentos Mil cruzados Novos além das autorizações no inciso II, Artigo 4º da Lei Municipal Nº 191/88 de 10 de outubro de 1988, "Orçamento Municipal", para complementar dotações no orçamento do ano de 1989 e Lei Municipal Nº 204/89 de 31 de agosto de 1989.

Art.2º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares, fica o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - ESTADO DA PARAIBA em  
05 de FEVEREIRO de 1.990.

  
JOÃO EVANGELISTA DUARTE (Prefeito)